



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE
INSTALAÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO
NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
SOROCABA.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica proibida a instalação de praças de pedágio nas vias públicas do Município de Sorocaba.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de março de 2022.

CÍCERO JOÃO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Estamos apresentando o presente projeto de lei, objetivando proibir a instalação de praças de pedágio em vias públicas de nossa cidade.

Temos consciência que não podemos proibir a cobrança de pedágio nas rodovias que integram nossa malha viária.

Fica desde já proibido instalação de pedágio em trecho de Rodovia que compreende nossa cidade e, ao apresentar este projeto, o intuito é impedir a existência de cabines em vias públicas de nosso município.

Como sabemos que, para que a cobrança do pedágio na rodovia tenha êxito, é necessário que a mesma ocorra também em vias alternativas de acesso, como foi feito em outras cidades a exemplo de Diadema, é que estamos fixando essa regra para nosso Município.

Isto posto, Esperamos contar com o apoio dos caros colegas para a aprovação desta proposta justa e viável.

S/S., 03 de março de 2022.

CÍCERO JOÃO
Vereador